

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.102 , DE 17 DE JUNHO DE 2019

Modifica a lei nº 1.092/2019 para inclusão da categoria Atendente de Consultório Dentário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

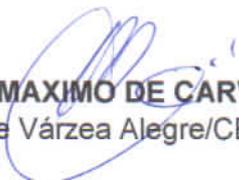
Art. 1º Fica incluído no Art.1º da Lei 1092/2019 a categoria de Atendente de Consultório Dentário que passar a vigorar com o seguinte:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar remuneração aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Técnicas de Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário em valor igual a R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)”

Art. 2º. Fica preservados os demais artigos da Lei Municipal nº 1092/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre -CE,
17 de junho de 2019.



JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito de Várzea Alegre/CE